



CONTRATO Nº. 151 2017

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: E. SCHON – ME.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **E SCHON – ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 19.638.917/0001-44, Rua Paraná Nº 261 Turvo - Paraná neste ato representado por Eduarda Schon portador do CPF Nº 075.009.658-40 com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente Conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital., resultante do Procedimento Licitatório nº. 109/2017 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ECAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado pelo período de 12 meses.
- 2.3 - O prazo para entrega do objeto contratado será de até 02 (dois) dias úteis, após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras.
- 2.4 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado, as notas fiscais devem ser emitidas e encaminhada ao departamento de contabilidade através do endereço contabilidade-laranjal@hotmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)



São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.



CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013047	PARAFUSO ESCAV. NEW H. E135B LP04D01004P1	UN	16,00	34,52	552,32
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
013048	FORCA ESCAV. NEW H. ZN13C20016	UN	4,00	29,04	116,16
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
013049	ARRUELA ESCAV. NEW H. ZW13H20000	UN	8,00	16,14	129,12
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
013053	CONECTOR HIDRÁULICO ESCAV. NEW H. ZH22X04000	UN	1,00	86,82	86,82
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
013054	ANEL O	UN	4,00	27,78	111,04
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
013056	PINO PISTÃO ESCAV. NEW H. YY51B01188P1	UN	1,00	1.740,32	1.740,32
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				



01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		890,73
013058	KIT REPARO CILINDRO ESCAV. NEW H. YY01V00056R100	UN	1,00	1.018,51	1.018,51
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		1.018,51
013059	KIT REPARO CILINDRO ESCAV. NEW H. YY01V00056R200	UN	1,00	1.135,33	1.135,33
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		1.135,33
013060	FILTRO DE ÓLEO RESERV. HIDR. ESCAV. NEW H. YN52V01013F2	UN	1,00	434,58	434,58
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		434,58
013061	MEDIDOR PRESSÃO ÓLEO ESCAV. NEW H. VA32G1311200	UN	1,00	425,63	425,63
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		425,63
013062	FILTRO DE ÓLEO HIDRA. ESCAV. NEW H. YN50V00020F1	UN	2,00	909,48	1.818,96
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		1.818,96
013063	JUNTA CANO TURBO ESCAV. NEW H. VA3433604100	UN	1,00	113,32	113,32
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		113,32
013064	JUNTA CANO TURBO ESCAV. NEW H. VA3433604200	UN	1,00	117,86	117,86
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		117,86
013065	ANEL DE VEDAÇÃO ESCAV. NEW H. VA0556370256	UN	1,00	165,36	165,36
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		165,36
013066	SENSOR TEMPERATURA ESCAV. NEW H. VA32G9000200	UN	1,00	564,62	564,62
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		564,62
013067	BICO INJETOR ESCAV. NEW H. VA32G6100010	UN	4,00	3.563,33	14.213,32
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				



01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		14.213,32
013088	ARRUELA DE BICO ESCAV. NEW H. VA3438100700	UN	4,00	92,50	370,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		370,00
013089	CANO DE BICO Nº2 ESCAV. NEW H. VA32G8103500	UN	1,00	884,16	884,16
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		884,16
013070	CANO DE BICO Nº4 ESCAV. NEW H. VA32G8103400	UN	1,00	886,10	886,10
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		886,10
013071	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAV. NEW H. VA3424011101	UN	2,00	737,85	1.475,70
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		1.475,70
013072	SOLENOIDE CONTROLE ESCAV. NEW H. YN22V00035F1	UN	1,00	1.035,27	1.035,27
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		1.035,27
013078	VALVULA TERMOSTATICA ESCAV. NEW H. VA3434511500	UN	1,00	205,27	205,27
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01140	26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		35,35
013083	VALVULA SOLENOIDE ESCAV. NEW H. YN35V00048F1	UN	1,00	2.496,88	2.496,88
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		2.496,88
013084	VALVULA SOLENOIDE ESCAV. NEW H. YN35V00051F1	UN	1,00	3.302,43	3.302,43
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		3.302,43
013085	ROLETE CONJUNTO ESCAV. NEW H. YY64D00027F1	UN	12,00	2.434,39	29.212,68
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		12,00		29.212,68
013086	ROLETE SUPERIOR ESCAV. NEW H. YY64D01002F1	UN	4,00	2.119,51	8.476,04
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS				
01140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		8.476,04
				TOTAL	78.393,07

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da Proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 068/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 068/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 109/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES



Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e a responsabilização dos gestores de contrato nomeado pela portaria 306/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de 03 de Outubro 2017.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



E. SCHON - ME

Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF/MF: _____

Nome:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



[Handwritten signature]